



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
Viseu
ADRARÉ CUIDAR DO NOSSO POVO



Ofício nº 085/2023- GS/SEMAS/PMV

Viseu -PA, em 11 de Abril de 2023

Sr^a. Gabriele do Socorro do R. Silva

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA

Senhora Presidente,

A Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tipifica os serviços socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O Serviço de Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) caracteriza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV como Proteção Social Básica, buscando com isso a interação de seus usuários, das diversas faixas etárias, assim como também oferecer conquistas através de sua participação, diminuindo o impacto social esperado com o serviço. Observando a importância desse serviço, cujo o mesmo está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, devendo ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, garantindo aos seus usuários um trabalho social familiar a individual, evitando situações de risco social.

Faz-se necessário a locação de um imóvel, tal contratação tem como base legal o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando a necessidade de locação de imóvel para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de garantir o funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, em Vila de Limondeua, Viseu-PA.**

Considerando atender a população pertencente à Vila de Limondeua e regiões adjacentes e não existindo imóveis pertencentes ao governo municipal, assim como, não existindo projetos para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



construção ou mesmo recursos existentes para tal necessidades.

O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social procurou atender a necessidade exposta, para isso, buscou-se um imóvel com estrutura e condições que melhor atendem necessidades.

Portanto, o imóvel escolhido, de acordo com o Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel, que melhor atende e possui as condições e estruturas adequadas, está localizado na Travessa Bahia, s/nº, zona rural, Vila de Limondeua, Viseu-PA, CEP: 68.620-000, de propriedade do Sr. ANDERSON MEDEIROS DOS REIS, portador do CPF: 061.762.092-00 e RG: 8718935, SSP/PA.

Diante do exposto, solicito a V. S^a. Abertura de procedimento administrativo objetivando sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, em Vila de Limondeua, Viseu-PA e a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor. Junto a esta solicitação, encaminho a V.S^a os seguintes documentos:

- 1-Termo de referência;
- 2-Laudo técnico de vistoria de imóvel, expedido por profissional;
- 3-Documentos pessoais do proprietário e;
- 4-Documentos do imóvel que melhor atende as necessidades desta Administração.

Desta feita, resta justificada a escolha do imóvel, nos termos art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero cordiais saudações e apreço.

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:2537112
6287

Assinado de forma
digital por LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2023.04.11
12:01:38 -03'00'

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 010//2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a locação de um imóvel visando o atendimento das finalidades precípua da administração, conforme características de instalação e localização contidas neste termo de referência, para sediar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV / Limondeua, Viseu/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em face da inexistência de prédio municipal disponível e apto a sediar **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, na Vila de Limondeua-Viseu/PA**, sendo necessária a referida contratação para a efetivação desta função precípua da administração pública no Município de Viseu.

A Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS tipifica os serviços socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O Serviço de Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) caracteriza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV como Proteção Social Básica, buscando com isso a interação de seus usuários, das diversas faixas etárias, assim como também oferecer conquistas através de sua participação, diminuindo o impacto social esperado com o serviço. Observando a importância desse serviço, cujo o mesmo está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, devendo ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, garantindo aos seus usuários um trabalho social familiar a individual, evitando situações de risco social. Faz-se necessário a locação de um imóvel, tal contratação tem como base legal o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação imóvel destinado ao atendimento



das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Desta feita, resta justificada a escolha do imóvel, nos termos art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	Número de Pavimentos	01 (um).
2	Número de sala	No mínimo, 05 (cinco) salas.
3	Número de banheiros	No mínimo, 04 (quatro) banheiros.
4	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
5	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
6	Mobiliado	Não
7	Localização do imóvel	Considerando se tratar de prédio onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV em Vila de Limondeua , se faz necessário que o referido imóvel esteja situado na região central da Vila de Limondeua.

Viseu-PA, em 11 de abril de 2023.

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126
287

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2023.04.11
12:02:01 -03'00'

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 010//2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



Ofício nº 081/2023/GS/SEMAS/PMV

Viseu -PA, em 06 de abril de 2023.

Srº. **CARLOS AUGUSTO PINTO CORRÊA**
M.D. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, solicitar a V. Sª, que seja realizada Pesquisa Imobiliária de Imóveis que se adequem as características constantes no Termo de Referência, que segue anexo, oportunamente, após a identificação do imóvel, que proceda com a vistoria técnica de engenharia para fins de emissão de Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel e avaliação do imóvel.

O imóvel apto e que possua as características mais adequadas às exigências do Termo de Referência, esse, será utilizado para sediar **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV/ Limondeua**, no Município de Viseu-PA.

Na certeza de vosso cumprimento, reitero votos de estima e consideração.

LUCIANO DE
FALCONERY

SOUZA:253711
26287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2023.04.06
11:32:32 -03'00'

LUCIANO FALCONERY DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023

SECRETARIA MUN. DE OBRAS / PMV
RECEBIDO ÀS 11:54 h
Em: 06/04/2023
Assinatura / Visto
Amilson T. Mermel



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a locação de um imóvel visando o atendimento das finalidades precípuas da administração pública, conforme características de instalação e localização contidas neste Termo, para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, em Vila de Limondeua, Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em face da inexistência de prédio municipal disponível e apto a sediar **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, na Vila de Limondeua-Viseu-PA**, sendo necessária a referida contratação para a efetivação desta função precípuas da administração pública no Município de Viseu.

A Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tipifica os serviços socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O Serviço de Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) caracteriza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV como Proteção Social Básica, buscando com isso a interação de seus usuários, das diversas faixas etárias, assim como também oferecer conquistas através de sua participação, diminuindo o impacto social esperado com o serviço. Observando a importância desse serviço, cujo o mesmo está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, devendo ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, garantindo aos seus usuários um trabalho social familiar e individual, evitando situações de risco social. Faz-se necessário a locação de um imóvel, tal contratação tem como base legal o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



O imóvel a ser locado deve possuir condições adequadas para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, compatíveis para o desenvolvimento do SCFV, comportando um número razoável de usuários, visto que, o serviço é organizado em grupo de modo a ampliar as trocas de vivência entre seus usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	Número de Pavimento	01 (um).
2	Número de sala	No mínimo, 02 (duas) salas.
3	Número de quarto	No mínimo, 03 (três) quartos
4	Número de banheiro	No mínimo, 02 (dois) banheiros.
5	Número de cozinha	01 (uma) cozinha
6	Número de área livre	01 (uma) área livre
7	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
8	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
9	Mobiliado	Não
10	Localização do imóvel	Considerando se tratar de prédio onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, na Vila de Limondeua, se faz necessário que o referido imóvel esteja situado na Vila de Limondeua.

Viseu-PA, em 06 de abril de 2023.

LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:2537
1126287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2023.04.06
11:32:51 -03'00'

LUCIANO FALCONERY DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023

Ofício N.º 049/2023/ GS/ SEMOB/ PMV

Viseu, 6 de abril de 2023

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Luciano Falconery de Souza

ASSUNTO: LAUDO DE VISTORIA DE PRÉDIO.

Por meio deste, **ENTREGAR à V.S.ª o LAUDO DE VISTORIA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV/LIMONDEUA**, no município de Viseu-Pa, conforme solicitado no **ofício nº 112/2023 –GS/SEMAS/PVM**.

O Prédio visitado enquadra-se nos requisitos solicitados pela Administração.

Segue em anexo

- Laudo Técnico de Vistoria de imóvel para fins de locação;
- Relatório Fotográfico de imóvel;
- Planta Baixa de Imóvel.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a sua atenção.

CARLOS
AUGUSTO
PINTO
CORREA:004
33788208

Assinado de
forma digital por
CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:004337
88208

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
vigilância Socioassistencial
RECEBIDO EM 06/04/2023
ASS: André

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Infraestrutura/Engenheiro Civil

Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA